

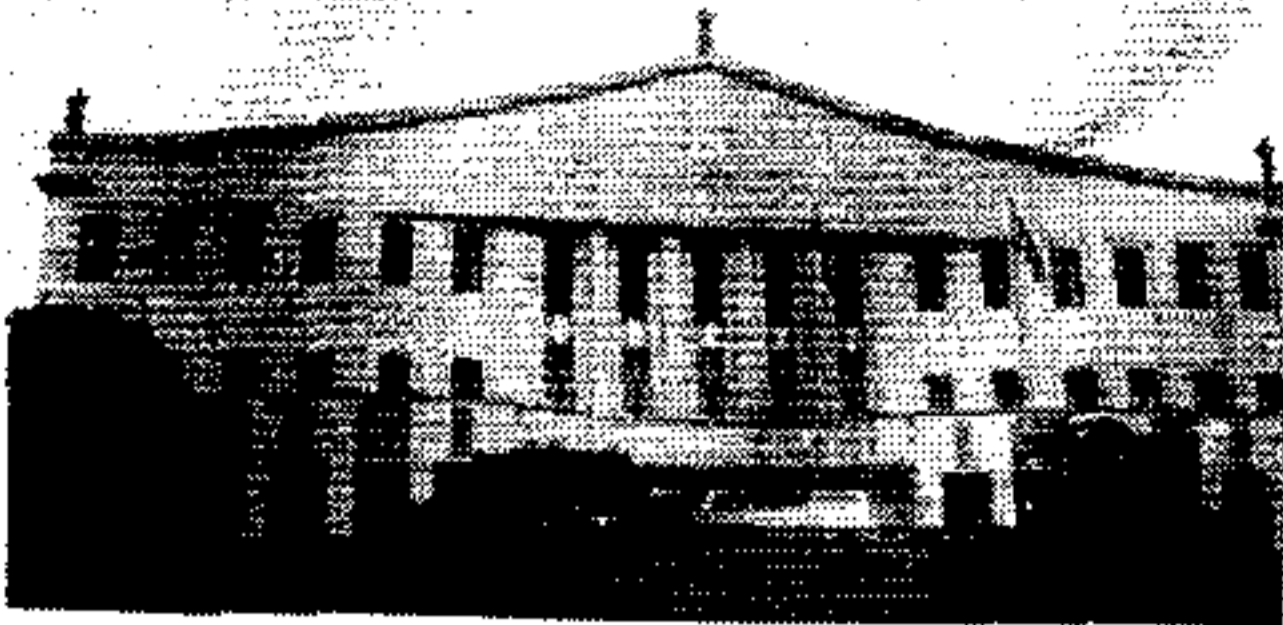


Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 106 • Número 212 • São Paulo • Terça-Feira, 5 de Novembro de 1996



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

DECRETOS

DECRETO N.º 41.270, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Águas da Prata do imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e a termo, durante 5 (cinco) anos ou até quando sua devolução for exigida, em favor da Prefeitura Municipal de Águas da Prata, de prédio e respectivo terreno, com 438,00m² (quatrocentos e trinta e oito metros quadrados), onde funcionava a E.E.P.G. "Professor Doutor José Marcello de Almeida", Bairro da Cascata, em Águas da Prata, devidamente descrita e caracterizada no memorial e planta constante do Processo PR-5 n.º 723/90, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da Rua São José, nas divisas com o Largo da Igreja São José; desse ponto a divisa segue em reta confrontando com o Largo São José, por uma distância de 30,00m até o ponto "1"; nesse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Espólio de Salvador Nascimento por uma distância de 14,60m, até o ponto "2"; nesse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Serafim Dias por uma distância de 30,00m, até o ponto "3", situado no alinhamento da rua acima referida; nesse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida rua por uma distância de 14,60m, até o ponto "0", onde teve início a presente descrição, encerrando o perímetro com uma área de 438,00m²."

Artigo 2.º - O imóvel destinar-se-á à instalação de classes de pré-escola e de posto telefônico.

Artigo 3.º - A permissão de uso de que trata o artigo 1.º será feita através do competente termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Campinas, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1996

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de novembro de 1996.

DECRETO N.º 41.271, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1996

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - É declarada de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais de Penápolis - SOS, portador do CGC n.º 53.898.292/0001-98, com sede no Município de Penápolis.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1996

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Júnior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de novembro de 1996.

DECRETO N.º 41.272, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1996

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Osasco, necessário à FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal

n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, n.º 6.306, de 15 de dezembro de 1975 e n.º 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., por via amigável, mediante escritura pública, em cumprimento ao compromisso já quitado de venda e compra, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 8,71m² (oito metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no Município e Comarca de Osasco, necessário àquela empresa para a construção do acesso de serviço do Edifício Administrativo - DRM, imóvel este que consta pertencer a Américo Vviani e Irmãos, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-2275/201, elaborados pela Equipe de Projetos de Infra-estrutura da Via, do Departamento de Engenharia da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto "A", seguem: 11,17m em reta pelo rumo divisa até o ponto "B", confrontando com a FEPASA; 1,56m à direita, em reta pela cerca divisa (tendo como frente do terreno a rua Erasmo Braga) até o ponto "C", confrontando com Pedro Gomes Camargo; 11,23m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto "A" de partida."

Artigo 2.º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação alterada pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1996

MÁRIO COVAS

Plínio Oswaldo Assmann

Secretário dos Transportes

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de novembro de 1996.

DECRETO N.º 41.268, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1996

Inclui dispositivo no Decreto n.º 7.514, de 30 de janeiro de 1976, alterado pelo Decreto n.º 33.120, de 14 de março de 1991

Retificação do D.O. de 2-11-96

No referendo, leia-se como segue e não como constou:

MÁRIO COVAS

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Governador, de 4-11-96

Nos processos SPS-40.850-81 + 76-95 + 323-96 + 324-96 + 340-96 + 390-96 + 391-96 + 392-96 + 461-96 + 462-96 + 506-96 + 507-96 + 508-96 - todos SCFBES em que Maria Helena Machado e Outros solicitam os benefícios da Lei 8.059-92: "A vista do proposto pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, com fundamento na Lei 1.890-78, alterada pelas Leis 3.988-83, e 8.059-92, e nos termos e conclusões do parecer 1.192-96, da AJG, defiro os pedidos de concessão de pensão mensal constantes deste e dos processos anexos, formulados por ex-combatentes, viúvas e companheira de ex-combatentes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida, ressalvado o direito de opção previsto no inciso I, do art. 57 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado:

PROCESSO	NOME	RG
SPS-40.850-81	Maria Helena Machado	26.369.071-4
SCFBES-76-95	Mário Silva	3.122.182
SCFBES-323-96	Antonia Bueno Marra	5.414.768-6/PR
SCFBES-324-96	Venina Martins Dias	5.039.959
SCFBES-340-96	Durvalina de Barros Oliveira Colpaert	1.049.108-9
SCFBES-390-96	Eulina Martins Gomes	4.807.780
SCFBES-391-96	Felicidade Cardoso Cicone	919.484
SCFBES-392-96	Alice Mazzi Scarlati	1.702.987-9
SCFBES-461-96	Alice Fonseca Ventura	2.443.528
SCFBES-462-96	Elydia Pires de Camargo Vichi	3.823.792
SCFBES-506-96	Maria Luiza Minozzi Vincent	736.402-7
SCFBES-507-96	Maria Cecilia Freire Artangy	3.418.071
SCFBES-508-96	Marcília dos Reis Almeida	5.033.597-2"

Nos processos 25.761-79 + 25.806-79 - ambos SPS + 4.338-84 + 973-87 - ambos SEPS + 1.799-91 + 3.039-92 - ambos STPS + 251-96 + 322-96 - ambos SCFBES em que Maria da Glória Amaral Ribeiro e outros solicitam os benefícios da Lei 1.890-78: "A vista do proposto pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, em exposição de motivos, acolhendo as conclusões a que chegou a Comissão Especial, designada para dar execução ao disposto na Lei 1.890-78, indefiro os pedidos de concessão de pensão mensal formulados pelos adiante relacionados, por não preencherem os requisitos legais:

PROCESSO	NOME	RG
SPS-25.761-79	Maria da Glória Amaral Ribeiro	3.835.751-3
SPS-25.806-79	Mariene de Souza Pereira	7.679.168
SEPS-4.338-84	Olivia Maria de Jesus	28.322.575-0
SEPS-973-87	Wilma de Aquino Araujo Ribeiro	16.143.693
STPS-1.799-91	José Bastos Filho	2.426.039
STPS-3.039-92	Alice Panatoni Fernandes	10.242.724
SCFBES-251-96	Alice Fioravante Alleoni	1.447.683
SCFBES-322-96	Maria Leonor dos Santos Oliveira	5.346.418."

No processo SEPS-3.959-84 em que é interessada Hortência dos Santos: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o relatório 309-95 da Comissão Especial incumbida da instrução, aprovado pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, e o parecer 1.149-96, da AJG, torno sem efeito, na parte relativa a Maria José dos Santos, o despacho governamental publicado no D.O. de 13-3-86, que deferiu pedidos de pensão mensal vitalícia a participantes da Revolução Constitucionalista de 1932. De outra parte, fica prejudicado o pedido de transferência do benefício, formulado por filha solteira da ex-pensionista, em razão de seu falecimento."

No processo SEPS-1.573-85 em que Antonio Pereira de Moraes solicita reconsideração de decisão que lhe indeferiu o pedido de pensão especial concedida aos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932: "A vista dos elementos constantes dos autos e dos termos do parecer 1.164-96, da AJG, conheço do pedido de reconsideração apresentado por Antonio Pereira de Moraes, RG 8.669.587, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

Despachos do Diretor, de 30-10-96

No processo GG 772-96 em que é interessado o DEMAPAG sobre contratação de empresa especializada e serviços de manutenção plena e assistência técnica das caldeiras e equipamentos existentes no Palácio Boa Vista em Campos do Jordão: "Homologo a adjudicação do convite 59-96, da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, com base no que dispõem o art. 40, V, da LE 6.544-89 e art. 43, VI, da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pela LF 8.883-94."

No processo GG 810-96 em que é interessado o DEMAPAG sobre contratação de firma para fornecimento mensal de até 562 garrafas de água mineral, sem gás, para atender as necessidades da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: "Homologo a adjudicação do convite 61-96, da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, com base no que dispõem o art. 40, V, da LE 6.544-90 e art. 43, VI da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pela LF 8.883-94."

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: Belisário dos Santos Júnior

Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções, de 4-11-96

Exonerando Durval Leite Machado - do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito de Eugênio de Melo, município e comarca de São José dos Campos.

Nomeando Zuleide de Melo Oliveira - RG 17.781.963 - para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito de Eugênio de Melo, município e comarca de São José dos Campos.

Despachos do Secretário

De 21-10-96.

Pr. Procon/A.1.-1083/96 - M.S. Indústria e Comércio Ltda. - M. Officer - Recorre contra multa imposta pelo Procon: "Conheço do recurso, mas, no mérito, nego-lhe provimento, por carente de amparo legal; como bem explicitado no parecer da Consultoria Jurídica da Pasta. Publique-se referida peça jurídica, para que haja ampla publicidade das razões determinantes desta decisão."

CONSULTORIA JURÍDICA

Parecer 524/96 - Proc. Procon A.1. 1083/96 - Interessado: M. S Indústria e Comércio Ltda - M. Officer - Assunto: Recurso Administrativo. Procon. auto de infração. Lei Delegada 4/62, artigo 11, alínea "C". Recurso voluntário. Pelo conhecimento. No mérito, pelo improvimento.

Ao Procurador Chefe da Consultoria Jurídica:

1 - Trata-se do auto de infração n.º 625 lavrado pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, em 12-3-96 em relação à firma "M. S Indústria e Comércio Ltda - M. Officer", por infração prevista no artigo 11, alínea "c", da Lei Delegada n.º 04/62, Leis 7.784/89, e 8.078/90, bem como pelo desatendimento à Portaria Sunab n.º 04/94, então vigente.

2 - A Coordenadora do Procon, acolhendo o parecer de fls. 24, homologou o auto de fls. 2, notificando a infratora para o recolhimento da multa imposta."

3 - Por sua vez, recolhendo a metade do valor da multa (fls. 29), a interessada apresentou recurso (fls. 30/31) da decisão de fls. 25.

4 - A Coordenadora do Procon manteve a penalização, encaminhando os autos para decisão do Sr. Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania (fls. 33).

5 - No momento, vêm os autos a esta Consultoria Jurídica, para manifestação. É o relatório. Passamos a opinar.

SEÇÃO I

Esta edição, de 52 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—	Ciência, Tecnologia e	—
Governo e Gestão Estratégica	1	Desenvolvimento Econômico	—
Economia e Planejamento	—	Esportes e Turismo	29
Justiça e Defesa da Cidadania	1	Habitação	—
Criança, Família e Bem-Estar Social	—	Meio Ambiente	29
Emprego e Relações do Trabalho	2	Procuradoria Geral do Estado	29
Segurança Pública	2	Transportes Metropolitanos	29
Administração Penitenciária	3	Recursos Hídricos,	—
Fazenda	4	Saneamento e Obras	29
Agricultura e Abastecimento	5	Universidade de São Paulo	29
Educação	5	Universidade	—
Saúde	7	Estadual de Campinas	30
Energia	—	Universidade Estadual Paulista	30
Transportes	12	Ministério Público	30
Administração e Modernização do Serviço Público	12	Editais	34
Cultura	29	Mídia Eletrônica	36
		Concursos	38
		Diário dos Municípios	49
		Partidos Políticos	—
		Ministérios e Órgãos Federais	52

COMUNICADO IPESP

Em solenidade presidida pelo Governador MÁRIO COVAS, o IPESP sorteou em 03/11/96, 10.000 (Dez mil) candidatos inscritos para o PROGRAMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO.

A relação completa dos candidatos sorteados está na página 12.